

# PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

### DECRETO Nº 1.960, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Decreto revogado pelo Decreto nº 2.138, de 20 de janeiro de 2022.)

Institui a Comissão Permanente de Licitação, conforme especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### DECRETA:

- Art. 1° É instituída a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, tal como compras e serviços em geral, composta pelos membros a seguir:
  - I Giovane Neves Costa, matrícula nº 413036690, Presidente;
  - II Eneas Ribeiro Neto, matrícula nº 1001831, 1º membro;
- III Márcia Helena Teodoro de Carvalho, matrícula n° 136141, 2º membro;
  - IV Andria Moreira Barreira, matrícula nº 131431, 3º membro;
- V Ocacira Rachel de Souza Leão Araújo Primo, matrícula n°290621, 4º membro;
  - VI Belziram José de Sousa, matrícula nº 141491, 5º membro;
- VII Edinaldo Neir Moreira Soares, matricula n° 413029348, 6º membro;
  - VIII Hildegardis Mendes de Araújo, matrícula nº 14019-1, 7º membro.
- Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.
- **Art. 2°** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.



# PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 3º É autorizado o Superintendente de Compras e Licitações a designar pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

Art. 5° É revogado o Decreto nº 1.808, de 23 de outubro de 2019.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 24 de outubro de 2020.

Palmas, 5 de novembro 2020.

### **CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

Edmilson Vicira das Virgens Secretário da Casa Civil do Município de Palmas Glauber Santana Aires
Secretário Municipal de Finanças - Interino
Ato nº 738 – DSG, de 15 de outubro de
2020